

A CARGA HORÁRIA DO ENSINO DE FILOSOFIA NO NOVO ENSINO MÉDIO

Adelino Francklin¹

Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)

 <https://orcid.org/0000-0003-0971-6374>

E-mail: adelinofrancklin2@gmail.com

RESUMO:

A Lei nº 13.415/17, que instituiu o Novo Ensino Médio, classifica a Filosofia como estudos e práticas. Tal redação provoca a seguinte indagação: A Filosofia está presente ou não na Formação Geral Básica como disciplina nas matrizes curriculares elaboradas pelas 27 Secretarias Estaduais de Educação? O objetivo geral da pesquisa é analisar o quantitativo de aulas semanais de Filosofia no Novo Ensino Médio nos diferentes estados brasileiros, levando em consideração o ensino nas Redes Públicas Estaduais de Ensino. Assume relevância pelo fato de que há uma necessidade de despertar na comunidade filosófica um movimento de luta pela mudança da redação do texto da Lei nº 13.415/17 de estudos e práticas para disciplina. A pesquisa é bibliográfica, documental e com abordagem qualitativa. Além das fontes bibliográficas atualizadas e do referencial teórico na área de ensino de Filosofia, foram consultadas as leis federais e documentos normativos que se relacionam com a temática. Para o levantamento de dados, foi consultado o *site* do Observatório Movimento pela Base, que conta com informações sobre a implementação do Novo Ensino Médio e da Base Nacional Comum Curricular, a exemplo das matrizes curriculares. Constatou-se que o terceiro ano do Novo Ensino Médio, que possivelmente será implementado no ano de 2024, é o que possui menor carga horária da disciplina de Filosofia semanalmente. No geral, a carga horária da disciplina de Filosofia foi reduzida em 13 estados, nas redes públicas estaduais de ensino.

PALAVRAS-CHAVE: Ensino de Filosofia; Base Nacional Comum Curricular; Lei nº 13.415/17.

THE WORKLOAD OF PHILOSOPHY TEACHING IN NEW HIGH SCHOOL

ABSTRACT:

Law nº 13.415/17, which instituted the New High School, classifies Philosophy as studies and practices. Such wording provokes the following question: Is Philosophy present or not in General Basic Education as a discipline in the curricular matrices elaborated by the 27 State Departments of Education? The general objective of the research is to analyze the number of weekly Philosophy classes in New High School in different Brazilian states, taking into account teaching in State Public Education Networks. It assumes relevance due to the fact that there is a need to awaken in the philosophical community a movement to fight for changing the wording of the text of Law nº 13.415/17 from studies and practices to discipline. The research is bibliographical, documental and with a qualitative approach. In addition to the updated bibliographic sources and the theoretical framework in the area of teaching Philosophy, federal laws and normative documents related to the subject were consulted. For data collection, the website of the Movement for the Base Observatory was consulted, which has information on the implementation of the New High School and the National Common Curricular Base, such as the curricular matrices. It was found that the third year of New High School, which will possibly be implemented in the year 2024, is the one with the lowest weekly workload of the Philosophy discipline was reduced in 13 states, in the state public education networks.

KEYWORDS: Philosophy Teaching; Common National Curriculum Base; Law nº 13.415/17.

¹Doutor(a) em Educação pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), São Carlos – SP, Brasil. Professor(a) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), Passos – MG, Brasil. Este artigo foi desenvolvido a partir de uma pesquisa financiada por meio do Edital PROPPG N° 10/2022 – Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (Pq) – UEMG.

1. Introdução

Ao longo da história do Brasil, o ensino de Filosofia foi marginalizado por políticas públicas educacionais, que estavam a serviço de interesses políticos, sociais e econômicos.

Por mais de 30 anos, desde a Ditadura Militar brasileira, a Filosofia ficou ausente ou como disciplina opcional no currículo escolar. Por força de lei, somente no ano de 2008 pela Lei 11.684, ela foi considerada uma disciplina obrigatória, ao passo que a Medida Provisória (MP) N° 746/2016 (BRASIL, 2016) e posteriormente a Lei N° 13.415 (BRASIL, 2017) tornaram inválida essa obrigatoriedade.

Atualmente, a Filosofia é entendida como estudos e práticas. Não há uma clareza sobre a sua situação no currículo escolar dos anos finais da educação básica e de que maneira ela pode estar presente. Há disparidades entre a carga horária de conteúdos de Filosofia nas escolas particulares e públicas brasileiras.

O Novo Ensino Médio (NEM) e a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio (BNCC) foram implementados recentemente e por isso ainda há incertezas sobre o ensino de Filosofia para os próximos anos. Algumas possibilidades de oferta de conteúdos de Filosofia no Ensino Médio já podem ser exemplificadas e descritas. Caberá aos pesquisadores, professores de Filosofia e outros defensores dessa área do conhecimento, o engajamento na luta pela valorização e manutenção da Filosofia.

Neste artigo, questionamos se a Filosofia como disciplina está presente ou não na Formação Geral Básica e na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas em escolas da rede pública estadual de ensino brasileiras. Nesse panorama, buscamos analisar a condição atual do ensino de Filosofia no NEM, levando em consideração a sua carga horária semanal nos 27 estados brasileiros, no ensino parcial diurno.

Assume relevância pelo fato de que há uma necessidade de despertar na comunidade filosófica um movimento de luta pela mudança da redação do texto da Lei n° 13.415/17 de estudos e práticas para disciplina. A mudança na redação faz-se necessário para que haja uma garantia de que a Filosofia permanecerá como disciplina no currículo do Novo Ensino Médio.

2. Metodologia

Esta pesquisa é bibliográfica e documental. A sua abordagem é qualitativa.

“A bibliografia como técnica tem por objetivo a descrição e a classificação dos livros e documentos similares, segundo critérios, tais como autor, gênero literário, conteúdo temático, data etc” (SEVERINO, 2000, p. 77).

“A característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias”. (MARCONI; LAKATOS, 2010, p. 157). Nesse sentido, serão consultadas as legislações sobre o NEM, BNCC e outras legislações educacionais que estejam relacionadas com o objeto da pesquisa. Também foi realizada uma consulta às matrizes curriculares do NEM por meio de dados disponibilizados pelas Secretarias Estaduais de Educação dos 27 estados brasileiros. A consulta foi possibilitada pelo site Observatório Movimento pela Base (OBSERVATÓRIO MOVIMENTO PELA BASE, on-line), que apresenta um panoramada implementação do NEM.

“Depois de organizar os dados, num processo de inúmeras leituras e releituras, o pesquisador pode voltar a examiná-los para tentar detectar temas e temáticas mais frequentes” (LUDKE E ANDRÉ, 1986, p. 42), assumindo dessa maneira uma abordagem qualitativa.

Nessa perspectiva, as principais discussões sobre o ensino de Filosofia no ensino médio na atualidade, por meio das publicações acadêmicas, bem como a leitura atenta das legislações

pertinentes foram apropriadas para a análise do objeto dessa pesquisa.

3. O ensino de Filosofia no Brasil – um panorama histórico

Em diferentes contextos históricos no Brasil, o ensino de Filosofia foi ameaçado, tendo épocas em que era considerada um componente curricular obrigatório e épocas em que esteve na condição de disciplina facultativa ou até mesmo excluída do currículo escolar.

“O filosofar manifesta-se como exercício do pensar, de pensar por si mesmo, cujo pensamento produzido se dá a partir da contribuição da pedagogia do conceito, onde a atividade do filósofo implica uma dimensão de criação, de criação de conceitos”. (FRAU, 2018, p. 47).

Em um breve histórico da educação brasileira, podemos constatar os desafios encontrados no ensino de Filosofia. No período colonial, a educação jesuíta foi responsável por difundir os conhecimentos da área de Filosofia, especialmente para os filhos dos colonos. A ênfase era na escolástica e em valores da religião cristã, tendo por orientação o *Ratio Studiorum*. Não se almejava pensar além, mas sim, como. (SANTANA, 2022).

Após a expulsão dos jesuítas da principal colônia de Portugal, no ano de 1759, ideias iluministas foram difundidas, principalmente a partir das medidas do representante português que viria a ser conhecido como Marquês de Pombal. Entretanto, o ensino jesuíta não havia sido completamente extinto, vigorando uma espécie de ecletismo filosófico. (CANHADA, 2021).

No final do período imperial e início da República no Brasil, o positivismo foi muito defendido. Nesse contexto ocorreram inserções e retiradas da filosofia do currículo escolar, a exemplo das reformas Benjamin Constante (1880), Epitácio Pessoa (1901), Rivadávia da Cunha Corrêa (1911), Carlos Maximiliano (1915) e Rocha Vaz (1925). (SANTOS, 2022).

Durante a era Vargas, com a reforma Francisco Campos, em 1932 e com a Reforma Capanema, no ano de 1942, a disciplina tornou-se obrigatória. (SANTOS, 2017; SANTOS, 2022). Não obstante, em 1961, a primeira Lei de Diretrizes e Bases (LDB) colocou a Filosofia na condição de disciplina optativa. Durante a Ditadura Militar brasileira (1964-1985), o ensino tecnicista predominou, e a reforma implementada na LDB em 1971, entre outras determinações, excluiu a Filosofia do currículo escolar e inseriu as disciplinas de Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política Brasileira (OSP). (COSTA, 2020; SANTANA, 2022).

A partir da década de 1980 a Filosofia passou a ser defendida em alguns estados brasileiros, a exemplo do Rio de Janeiro, mas não havia ainda uma lei para torná-la obrigatória enquanto componente curricular. (MARIANO; GLAP, 2021). A Lei nº 7.044/82 modificou a Lei nº 5.692/71, tornando a disciplina de Filosofia optativa. (SOARES; BRÍCIO, 2022).

A LDB 9.394/96 estabeleceu que os concluintes do ensino médio deveriam ter: “III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e Sociologia necessários ao exercício da cidadania” (BRASIL, 1996). A Resolução CNE/CEB n. 03/1998, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (BRASIL, 1998) e os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio (PCNEM) também mantiveram o entendimento da Filosofia como conhecimentos necessários, sem a previsão de obrigatoriedade enquanto disciplina. (SANTOS, 2022).

No ano de 2001, o cenário parecia estar propício para a aprovação do projeto que defendia a obrigatoriedade da Filosofia e da Sociologia como disciplinas no ensino médio. Mas, para a surpresa de muitos, o presidente da República Fernando Henrique Cardoso, que possui formação acadêmica na área de Sociologia, vetou o projeto, alegando a falta de profissionais formados na área e o impacto orçamentário que poderia gerar. (GONTIJO, 2017).

Os PCN+, apresentados no ano de 2002, relacionaram as competências e habilidades aos conceitos estruturantes de Filosofia, significando um avanço para a época. (SANTOS, 2022). Mas, somente no ano de 2006, o Conselho Nacional de Educação publicou uma resolução sobre a

obrigatoriedade das disciplinas de Filosofia e Sociologia no ensino médio (BRASIL, 2006), e dois anos após, foi publicada a Lei 11.684, que acompanhou a defesa da referida resolução. (BRASIL, 2008).

Desde o ano de 2008, em que a Filosofia tornou-se uma disciplina obrigatória no currículo do Ensino Médio, o número de publicações acadêmicas na área aumentou, livros didáticos de Filosofia passaram a ser mais publicados, cursos de licenciatura em Filosofia tiveram maior oferta e surgiram mais professores com formação acadêmica em Filosofia.

A Lei 11.684/2008 foi um marco importante no ensino de Filosofia no Brasil, mas deixou ainda algumas incertezas, tais como “a especificidade didático-filosófica para a educação básica, a escolha de conteúdos, tipos de metodologias, a formação dos docentes que atuam com a filosofia, entre outras” (BATISTA, 2022, p. 24).

Observa-se que o ensino de Filosofia no Brasil foi marcado por exclusões e inserções (optativas ou obrigatórias) enquanto disciplina, e que mesmo durante o curto espaço temporal em que permaneceu no currículo escolar, os seus conteúdos e metodologia estavam distantes da realidade dos estudantes (BATISTA, 2022).

4. A Base Nacional Comum Curricular e o Novo Ensino Médio

No ano de 2011 tiveram início uma série de discussões sobre o ensino médio brasileiro, que fomentaram a criação do Projeto de Lei n. 6.840 do ano de 2013, propondo uma reformulação do currículo do ensino médio e a implementação da jornada escolar de tempo integral. O referido projeto ainda constava a obrigatoriedade da Filosofia como disciplina. Entretanto, o que se considerava, no entendimento dos defensores do projeto, era a necessidade de rever o currículo, para que não permanesse um excesso de disciplinas e distanciamento da realidade dos estudantes. (SANTANA, 2022).

A educação, no governo Temer, foi afetada pela Medida Provisória N° 746/2016 (BRASIL, 2016), pela lei 13.415/2017 (BRASIL, 2017) e pela aprovação da Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio (BRASIL, 2018). Nesse novo contexto, o ensino de Filosofia passou a ser entendido como estudos e práticas, e não mais como uma disciplina obrigatória. Assim, a Lei 11.684 perdeu a sua validade e gerou-se incertezas quanto à oferta ou não da disciplina de Filosofia no ensino médio.

O texto da Lei n° 13.415/17, que apresenta a redação sobre o ensino de Filosofia como estudos e práticas, remete a uma possível diluição de seus conteúdos por meio de temas incluídos nos itinerários formativos (BARROS, 2021).

O Novo Ensino Médio possui um viés neoliberal e tecnicista, tendo como fundamento a BNCC, que se ampara na pedagogia das competências. Diminuir a importância da Filosofia no currículo escolar nesse contexto representa um risco para a formação ética, humana, crítica, emancipadora e reflexiva dos estudantes brasileiros. (NASCIMENTO; ALVES, 2021).

A BNCC e o NEM foram implementados em um cenário marcado pelos discursos neoliberais na educação. O ensino por meio de habilidades e competências, que já era defendido a partir da LDB 9.394/96, na DCNEM de 1998, no PCNEM de 1999 e nas OCEEM de 2006, permaneceu na BNCC (BATISTA, 2022).

Os debates e discussões sobre a política curricular e sobre a reforma do ensino médio, que iniciaram em torno do Projeto de Lei n. 6.840/2013, deixaram de existir durante o governo de Michel Temer (SANTANA, 2022). Os diferentes setores da educação nacional tiveram poucas oportunidades de participar desse processo. Somado a isso, a consulta pública realizada no *site* do Senado Federal contou com 73.565 votos contrários a proposição da reforma do ensino médio, ao passo que apenas 4.551 votaram à favor (MOREIRA, 2022; MELO, 2022).

O NEM começou a ser implementado gradualmente no ano de 2022. No ano seguinte foi suspenso pelo Ministério da Educação após receber inúmeras críticas. Provavelmente não será revogado, mas poderá ter algumas reestruturações após a consulta pública realizada, que contou com aproximadamente 150 mil contribuições. (CORREIO DO POVO, on-line).

“As críticas em torno da atual reforma educacional, incluindo a BNCC, surgem em virtude da visibilidade desta reforçar a competitividade e o individualismo em nome da ‘meritocracia’, expressão muito utilizada no mercado capitalista” (BATISTA, 2022, p. 61).

O NEM é constituído pela BNCCEM, pelas DCNEM e pelo Plano Nacional de Livros Didáticos (PNLD) (MELO, 2022).

5. A quantidade de aulas semanais da disciplina de Filosofia no Novo Ensino Médio em diferentes estados brasileiros

Nesta seção iremos apresentar e discutir a quantidade de aulas semanais da disciplina de Filosofia no NEM nos 27 estados brasileiros. Para o levantamento dos dados foram considerados os seguintes critérios: a hora-aula compreende 50 minutos; a disciplina de Filosofia deveria estar alocada na Formação Geral Básica e na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e a matriz curricular deveria estar elaborada para o Ensino Médio em Tempo Parcial Diurno.

Desde a aprovação do NEM e da BNCC foram publicadas diferentes trabalhos acadêmicos e notas oficiais de instituições ou associações da área sobre a presença ou não da Filosofia enquanto disciplina no NEM. Há quem defenda e quem aponte os riscos da redação da Lei nº 13.415/17, que classifica o ensino de Filosofia no NEM como estudos e práticas.

Para uma melhor análise da conjuntura atual, faz-se necessário identificar a quantidade de aulas de Filosofia ministradas ou que serão ministradas nos três anos do NEM na rede pública estadual dos 27 estados da federação. O quadro a seguir apresenta dados divulgados pelas Secretarias Estaduais de Ensino e disponíveis no *site* Observatório Movimento pela Base.

Quadro 01 – A quantidade de aulas de Filosofia em cada ano de ensino do Novo Ensino Médio em 27 estados brasileiros

Quantidade de estados brasileiros e a quantidade de aulas semanais	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Não atribuíram aulas de Filosofia	1	6	12
Atribuíram 01 aula de Filosofia semanal	18	18	11
Atribuíram 1,5 aula de Filosofia semanal	0	1	1
Atribuíram 02 aulas de Filosofia semanal	8	2	0
Não divulgaram	0	0	3

Fonte: Consulta realizada o *site* Observatório Movimento pela Base. Dados compilados pelo pesquisador.

Os dados apresentados indicam que a Filosofia está presente no currículo do NEM na rede pública estadual dos 27 estados brasileiros. Entretanto, verifica-se que a quantidade de aulas de Filosofia no terceiro ano do NEM está muito reduzida ou inexistente. Além disso, três estados não divulgaram as informações sobre o terceiro ano, talvez pelo fato de que ele só será implementado no ano de 2024, caso o NEM deixe de estar suspenso.

Um apontamento otimista é realizado por Nascimento e Alves (2021, p. 9), ao afirmarem que “[...] Por mais que essa situação cause certa dúvida quanto a aplicabilidade em sala de aula, a noção de estudos e de práticas pode conferir à Filosofia certo espaço no arranjo curricular do novo Ensino Médio”.

Após repensar algumas considerações realizadas anteriormente, Brito (2019, p. 18) também assume um posicionamento não pessimista ao compreender que:

Ao definir competências e habilidades nos termos apresentados na seção anterior, a BNCC não eliminou o telos filosófico que sustenta o ideal de emancipação educativo. Pelo contrário, ela garantiu as condições formais do ensino de filosofia, ainda que sustentada a partir de uma perspectiva interdisciplinar, ao definir as linhas gerais de 10 classes de competências. Neste sentido, o próprio ensinar orientado ao desenvolvimento de determinadas competências e à aquisição de determinadas habilidades pressupõe que a educação básica, como um todo, está orientada por linhas filosóficas específicas capazes de garantir a autonomia de pensamento.

Nessa perspectiva, mesmo que haja críticas à pedagogia das competências, a Filosofia ainda possui espaço de atuação no Ensino Médio, mesmo que seja de maneira interdisciplinar.

O ano de ensino mais prejudicado no NEM em relação ao número de aulas de Filosofia semanalmente é o terceiro. O ideal é que a carga horária da disciplina de Filosofia fosse distribuída de modo a contemplar os três anos de ensino, para que o seu estudo fosse amadurecendo e adquirindo profundidade a cada ano.

Os posicionamentos otimistas em relação à presença da Filosofia no NEM podem fazer sentido se de fato a disciplina continuar inserida na Matriz Curricular da Formação Geral Básica, na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Entretanto, há uma preocupação quando se observa a carga horária total da disciplina de Filosofia no NEM para os 27 estados brasileiros. Levando em consideração a matriz curricular disponibilizada por todas as Secretarias Estaduais de Educação, em relação ao quantitativo total de aulas de Filosofia no NEM:

Quadro 02 – A quantidade de aulas semanais de Filosofia no Novo Ensino Médio em 27 estados brasileiros

	1 aula semanal	2 aulas semanais	3 aulas semanais	4 aulas semanais
Quantidade estados brasileiros	3	10	9	5

Fonte: Consulta realizada o *site* Observatório Movimento pela Base. Dados compilados pelo pesquisador.

Desde a aprovação da Lei nº 11.684/2008 até o ano de 2021, que antecedeu a implementação gradual do NEM, a disciplina de Filosofia possuía ao menos três aulas semanais em cada ano de ensino do Ensino Médio. Diante dos dados apresentados, verifica-se que a disciplina de Filosofia está com o quantitativo de aulas semanais no NEM reduzida na rede pública estadual de 13 estados brasileiros, ao passo que em 14 estados a carga horária está mantida ou ampliada. Frau (2018), entende que a Filosofia, do modo como está posta pela BNCC e pelo NEM, não atende ao que se espera do filosofar, mas sim remete a uma concepção mercadológica. O professor de Filosofia que optar por instigar o filosofar, na concepção deleuziana, devido à reduzida carga horária destinada à Filosofia no currículo escolar, pode comprometer o aprendizado dos estudantes em relação aos exames externos, tais como o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e os vestibulares. Isto porque há uma ênfase na história da Filosofia ou filosofia temática nos conteúdos contemplados nessas avaliações externas.

As problemáticas sobre ensinar história da Filosofia ou instigar a filosofar; ensinar história da Filosofia ou Filosofia temática ou problemas filosóficos, ainda existem (RODRIGO, 2009;

GUIDO, GALLO, KOHAN, 2013). Entretanto, devido às incertezas sobre a presença ou não da Filosofia e se estiver presente, como estará nos currículos escolares, essas problemáticas tem sido ainda maiores.

Partindo do pressuposto de que a elaboração de um currículo é resultado de jogos de poder e que há vários segmentos da sociedade que buscam controlá-lo; e que o currículo reflete a realidade política e social de um país em determinado contexto histórico (ROCHA, 2022), é possível compreender que há razões (que contestamos) para a marginalização do ensino de Filosofia no Ensino Médio.

Sobre a importância da Filosofia no currículo escolar da educação básica, Lorieri (2019, p. 11) explica que:

Há questões que pedem algo mais que descrições, explanações, constatações, quantificações, causas próximas. Pedem posicionamentos abrangentes e, ao mesmo tempo, significativos, de tal forma que ofereçam sentidos como rumos de vida ou direções. Pode-se denominar a esses posicionamentos de referências, de princípios, de significações.

Por essas e outras necessidades para a formação humana que defendemos, o ensino de Filosofia pode contribuir de maneira significativa para os estudantes da educação básica.

“O filosofar manifesta-se como exercício de pensar, de pensar por si mesmo, cujo pensamento produzido se dá a partir da contribuição da pedagogia do conceito, onde a atividade do filósofo implica uma dimensão de criação, de criação de conceitos” (FRAU, 2018, p. 47).

Chaves e Eugênio (2022), ao analisarem os estudos dos pesquisadores Alejandro Cerletti, Sílvio Gallo, Lídia Maria Rodrigo e Rodrigo Gelamo, sobre o ensino de Filosofia no Brasil, constataam que não há uma preocupação de toda a comunidade filosófica em favor da presença da disciplina de Filosofia no currículo escolar da educação básica, visto que para determinados filósofos, a filosofia poderia ser ensinada modo raso. No entanto, em oposição a esta indiferença de parte dos filósofos acadêmicos, os autores entendem que há sim a necessidade de militar em defesa da Filosofia no ensino médio.

Nesse sentido, os estudos sobre as possibilidades de inserção da Filosofia no NEM representam uma demanda para o contexto atual. Há incertezas, inseguranças, sobre a sua permanência ou não nos anos finais do ensino médio, mas há também diferentes possibilidades, a exemplo da implementação de projetos com conteúdos filosóficos para as disciplinas eletivas e itinerários formativos; a interdisciplinaridade e também a defesa que além de estudos e práticas, a Filosofia pode contribuir muito como uma das disciplinas das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no NEM.

Levando em consideração os argumentos de quem advoga a presença da Filosofia como conteúdo interdisciplinar ou transdisciplinar, há alguns apontamentos que merecem reflexão. “Cada disciplina é um processo de atenção à realidade e exige métodos próprios. Com a disciplinaridade é possível se garantir o acesso aos conhecimentos especializados abordados por cada disciplina [...]” (MELO, 2022, p. 123).

Todas as áreas do conhecimento podem e devem instigar a reflexão e o senso crítico. No entanto, a Filosofia é uma referência quanto a essas características da formação humana, tendo um arcabouço teórico relevante para o amadurecimento intelectual dos estudantes.

Melo (2022, p. 133), explica que:

[...] A interdisciplinaridade não é uma simples adição ou mistura, mas é a combinação de disciplinas que correspondem a novos campos de problemas, que exigem a convergência de várias disciplinas e assim se persiga a completude das partes através de um todo”. (MELO, 2022, p. 133).

Nessa perspectiva, para que haja a interdisciplinaridade ou transdisciplinaridade com a presença de conteúdos de Filosofia, é preciso que haja a existência da disciplina de Filosofia. Não é possível relacionar/envolver outras disciplinas com a Filosofia se essa última não existir. Dificilmente também haverá interdisciplinaridade ou transdisciplinaridade com Filosofia se não estiverem presentes docentes que tenham formação acadêmica em Filosofia.

Um dos estudiosos em ensino de Filosofia no Brasil, Ronai Pires Rocha, defende que a história da Filosofia, os problemas filosóficos e o método filosófico devem contar com ênfases diferentes em cada etapa e nível de ensino (SANTOS, 2022). Desse modo, excluir a Filosofia do Ensino Médio pode gerar uma lacuna na formação dos estudantes, o que pode prejudicar o aprofundamento que se espera no ensino superior.

Santos (2022, p. 85) afirma que:

No que diz respeito às tabelas de competências e habilidades das áreas de conhecimentos presentes na BNCC e às especificidades da Filosofia e do seu ensino, presentes no PCNEM, OCNEM e PCN+, podemos avaliar que a Filosofia, por sua natureza, lida com conceitos básicos de grande generalidade e cotidianidade (ser, poder, verdade, arte, vida, morte, força, energia etc.), conceitos estes que atravessam diversos campos da experiência e do conhecimento humano e, portanto, diversas Ciências. Sendo assim, podemos perceber que os temas, os conceitos e o conteúdo da Filosofia estão presentes nos mais diversos componentes curriculares e áreas de conhecimento do ensino.

Nessa perspectiva, a Filosofia pode contribuir para a compreensão de conceitos e temas que são muito caros à vida em sociedade, para a formação ética, política e estética, bem como para ampliação do olhar sobre a realidade. Negligenciar a disciplina de Filosofia e manter o tecnicismo irrefletido do atual contexto só ampliará a crise da educação brasileira (MONTEIRO, 2022).

Tendo em vista a discussão apresentada, existe ainda a possibilidade de luta para que as 13 Secretarias Estaduais de Educação que atribuíram uma carga horária reduzida de aulas de Filosofia no NEM para a disciplina de Filosofia possam rever esta decisão. O fato de que na Rede Pública Estadual de Ensino de 14 estados há uma carga horária igual ou superior de aulas semanais de Filosofia no NEM é uma oportunidade de marcar o território e defender ainda mais a sua presença no currículo escolar.

Considerações finais

No decorrer da história do Brasil a Filosofia esteve a maior parte de seu tempo na defensiva. Em diversas circunstâncias e períodos foi retirada ou incluída ou classificada como optativa no currículo escolar.

As conquistas e avanços na área da Filosofia após a Lei 11.684/2008 estão sob risco, devido à redação dúbia da Lei nº 13.415/17, que a considera como estudos e práticas.

Por meio da análise dos dados apresentados, constatou-se que a disciplina de Filosofia sofreu uma redução de carga horária no NEM, quando se considera as matrizes curriculares disponibilizadas pelas 27 Secretarias Estaduais de Educação. Diante disso, é possível que se a comunidade filosófica acomodar, contentar-se com a possível inserção da Filosofia nos Itinerários Formativos ou a possível inserção como conteúdos interdisciplinas ou transdisciplinares, poderemos ser impactados com novas reduções no futuro.

O discurso da interdisciplinaridade ou transdisciplinaridade só fará sentido se a disciplina

de Filosofia existir no currículo escolar, visto que para interligar ou relacionar os saberes é necessário que haja as disciplinas e os profissionais com formação acadêmica adequada.

Somente o engajamento da comunidade filosófica poderá fortalecer a luta pela Filosofia como disciplina no NEM, aproveitando esse momento de suspensão do NEM e de reestruturação estabelecido pelo Ministério da Educação. Esse movimento de luta também contribui como oposição ao modelo meritocrático, mercadológico, individualista e neoliberal ainda existente no currículo escolar.

Referências

- BARROS, Rafael de. Uma análise da Lei 13.415/17: o novo Ensino Médio e o lugar da Filosofia no Currículo. *Revista Digital de Ensino de Filosofia – REFilo*, Santa Maria, v. 7, 2021.
- BATISTA, Gerson Cruz. *Filosofia no ensino médio: a sala de aula como espaço para desenvolver a experiência filosófica como crítica do cotidiano*. 2022. 94 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2022.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. *Resolução N° 4, de 17 de dezembro de 2018*. Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP n° 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP n° 15/2017. Brasília, 2018.
- BRASIL. *Medida Provisória N° 746, de 22 de setembro de 2016*. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei n° 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. Brasília, 2016.
- BRASIL. *Lei N° 13.415, de 16 de fevereiro de 2017*. Altera as Leis n°9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, e o Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei n° 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília, 2017.
- BRASIL. *Lei N° 11.684, de 2 de junho de 2008*. Altera o art. 36 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias nos currículos do ensino médio. Brasília, 2008.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. *Resolução N° 4, de 16 de agosto de 2006*. Altera o artigo 10 da Resolução CNE/CEB n° 3/98, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, 2006.
- BRASIL. *Lei N° 9.394 de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996.
- BRASIL. *Resolução CNE/CEB n. 3 de 26 de junho de 1998*. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.
- BRITO, Evandro Oliveira de. O ensino de Filosofia e a Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio – BNCC – EM. *Revista de Pesquisa em Filosofia – FUNDAMENTO*, n. 18, jan./jun., 2019.
- CANHADA, Júlio. Como aprender a ser filósofo no Brasil no século XIX: instituições, compêndios, caminhos do saber. *ARGUMENTOS*, Revista de Filosofia/UFC, Fortaleza, ano 13, n. 25, jan./jun., 2021.
- CHAVES, Kleber Santos; EUGÊNIO, Benedito Gonçalves. Discursos sobre ensino de Filosofia no currículo do Ensino Médio: defesa de um problema, concepção curricular e afirmação de uma prática. *Educação e Filosofia*, Uberlândia, v. 36, n. 77, p. 1107-1139, mai./ago. 2022.
- CORREIO DO POVO. *Consulta sobre o Novo Ensino Médio teve 150 mil contribuições*. 10 de julho de 2023.
- COSTA, Régis Clemente da. O ensino de filosofia no Brasil e o contexto da reforma do ensino médio brasileiro em 2016. *Cadernos PET de Filosofia*, UFPR, v. 18, n. 2, ago., 2020.

- FRAU, Erica Cristina. É proibido filosofar no ensino médio. *Revista Digital de Ensino de Filosofia – REFILO*, Santa Maria, v. 4, n. 1, 2018.
- GONTIJO, Pedro. O ensino de Filosofia no Brasil: algumas notas sobre avanços e desafios. *Perspectivas*, v. 2, n. 1, p. 3-17, 2017.
- GUIDO, Humberto; GALLO, Silvio; KOHAN, Walter. Omar. Princípios e possibilidades para uma metodologia filosófica do ensino de filosofia: história, temas, problemas. In: CARVALHO, M.; CORNELLI, G. (Orgs.). *Ensinar Filosofia*. Especialização em Ensino de Filosofia para o Ensino Médio. Cuiabá, MT: Central de Texto, 2013.
- LIMA, Adenaide Amorim; MONTEIRO, Geovana da Paz. Trabalho e ação: uma perspectiva arendtiana sobre o ensino de filosofia no contexto da Lei 13.415/2017. *Revista Húmus*, v. 12, n. 37, 2022.
- LORIERI, Marcos Antônio. Conversando sobre Filosofia no Ensino Fundamental. *Revista do NESEF*, v. 8, n. 2, ago./dez., 2019.
- MARIANO, Daniel José da Silva; GLAP, Lucimara. A trajetória histórica do ensino de Filosofia no Brasil: análise dos documentos oficiais. *Trabalho de Conclusão de Curso* (Graduação em Licenciatura em Filosofia) - Faculdade Sant'Ana, 2021.
- MELO, Ellen Maianne Santos. *A Filosofia no contexto do Novo Ensino Médio: Disciplinaridade e interdisciplinaridade em questão*. 2022, 214f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2022.
- MOREIRA, Raimundo Ferreira. A Importância do ensino de Filosofia no Ensino Médio: sua trajetória histórica entre presença e ausência no processo curricular educacional. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação – REASE*, São Paulo, v. 8, n. 3, mar. 2022.
- NASCIMENTO, Christian Lindberg Lopes do; ALVES, Nilmária Silveira. O ensino de Filosofia no contexto das competências e habilidades do novo ensino médio. *Revista Digital de Ensino de Filosofia – REFILO*, Santa Maria, v. 7, 2021.
- OBSERVATÓRIO MOVIMENTO PELA BASE. *Panorama da Implementação do Novo Ensino Médio*.
- ROCHA, Ronai. *Filosofia da Educação*. São Paulo: Contexto, 2022. 160 p.
- RODRIGO, Lidia Maria. *Filosofia em sala de aula: teoria e prática para o ensino médio*. Coleção Formação de Professores. Campinas, SP: Autores Associados, 2009.
- SANTANA, Larissa Ribeiro de. *O ensino de Filosofia no atual contexto da reforma do ensino médio a partir do pensamento complexo de Edgar Morin*. 155 f. 2022. Dissertação (Mestrado Profissional em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia – PRO-FILO – Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2022.
- SANTOS, Yvisson. Gomes dos. A Disciplina de Filosofia no Brasil desde os jesuítas até a LDB N° 9394/96: Perspectivas históricas. *SABERES*, Natal RN, v. 1, n. 16, ago, p.171-185, 2017.
- SANTOS, José Carlos. *Filosofia e a Base Nacional Curricular Comum (BNCC), presença ou ausência? A Filosofia e o novo Ensino Médio*. 2022, 131f. Dissertação (Mestrado Profissional em Filosofia) – Programa de Mestrado Profissional em Filosofia PROF-FILO, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2022.
- SOARES, Helton Lima; BRÍCIO, Vilma Nonato de. O ensino de filosofia sob o controle da concepção de competências na BNCC. *Revista Digital de Ensino de Filosofia – REFILO*, Santa Maria, v. 8, p. 1-19, 2022.

Autor(a) para correspondência / Corresponding author: Adelino Francklin. adelinofrancklin2@gmail.com